

ACTA DA 7ª REUNIÃO DO JÚRI

ATA DE APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE 6 ASSISTENTES OPERACIONAIS REFª C – 1 SERRALHEIRO CIVIL – DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, com a presença de Álvaro Filipe Ventura Mota, Chefe da Divisão Conservação de Edifícios, na qualidade de presidente, e dos vogais efetivos Filipe Manuel Leite Sousa, Técnico Superior e Maximino José Santos Ferreira, Encarregado Operacional, a fim de deliberar sobre a classificação a atribuir aos candidatos e estabelecer a respetiva ordenação, conforme tabelas abaixo indicadas:

Nome	Prova Prática de Conhecimentos (PPC)	Avaliação Psicológica (AP)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final (CF)
Elmano Manuel Ferreira Silva	19	16	16	17,35
Marco António Ferreira Silva	13	16	16	14,65
Moisés da Silva Barros	20	16	12	16,60
Nuno Fernando da Silva Santos	14	16	8	-----
Paulo José Ferreira da Silva	20	16	12	16,60
Serafim Manuel Gomes dos Santos	12	12	8	-----
Valdemar Rodrigues de Pinho	12	12	16	13,20

Os candidatos Nuno Fernando da Silva Santos e Serafim Manuel Gomes dos Santos obtiveram uma valoração inferior a 9.5 valores, conforme tabela acima indicada, pelo que, serão excluídos do procedimento concursal referido em epígrafe, de acordo com o n.º 10 do art.º 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada), assistindo-lhes o direito de reclamação, em sede de lista de classificação final.

Da submissão dos candidatos a cada um dos métodos de seleção anteriormente mencionados, resulta a seguinte lista unitária de classificação final:

	Nome	Classificação Final (CF)
1	Elmano Manuel Ferreira Silva	17,35
2	Moisés da Silva Barros	16,60*
3	Paulo José Ferreira da Silva	16,60*
4	Marco António Ferreira Silva	14,65
5	Valdemar Rodrigues de Pinho	13,20

* Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na versão atualizada). Subsistindo o empate, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de idade, conforme descrito na Ata de Critérios.

Mais deliberou o júri promover a notificação dos candidatos por carta, da classificação provisória no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme estipulado no Código de Procedimento Administrativo (CPA), em vigor, que dispõem de 10 (dez) dias úteis, para querendo, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

O Júri

